



Igarapava/SP, 11 de junho de 2024.

Of. 445/2024.
Ref.: Projeto de Lei nº 43/2024.

Excelentíssimo Senhor Presidente e Digníssimos Edis,

Venho, por meio deste, encaminhar informações complementar ao Projeto de Lei nº 43, datado de 07 de junho de 2024, intitulado "ADICIONAL ESPECIAL DE R\$ 162.698,28 (CENTO E SESSENTA E DOIS MIL, SEISCENTOS E NOVENTA E OITO REAIS E VINTE E OITO REAIS), PARA ABERTURA DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA FISCAL DO EXERCÍCIO DE 2024 DO MUNICÍPIO DE IGARAPAVA/SP, E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

Para fins, reiteramos com fulcro no artigo 161, parágrafo 6º, do Regimento Interno da Câmara Municipal de Igarapava-SP, que estabelece o seguinte teor:

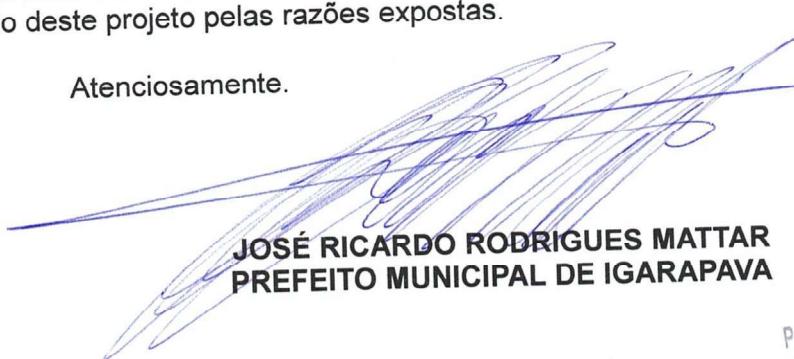
"Art. 161. Ressalvada a hipótese de estar a proposição em Regime de Urgência Especial ou quando assinados pela maioria absoluta da Câmara, não serão recebidos pela Mesa, substitutivo, emendas ou subemendas, quando a mesma estiver sendo discutida em Plenário no início da sessão, para fins de publicação.

...
§ 6º - O Prefeito poderá propor alterações aos projetos de sua iniciativa enquanto a matéria estiver na dependência do parecer de qualquer das Comissões".

Solicitamos que a presente proposta de Lei seja apreciada, discutida e ao final aprovada pelos Ilustres Vereadores, de conformidade com a Lei Orgânica do Município.

Renovamos a Vossa Excelência, nossa distinta consideração e estima, certo da aprovação deste projeto pelas razões expostas.

Atenciosamente.


JOSÉ RICARDO RODRIGUES MATTAR
PREFEITO MUNICIPAL DE IGARAPAVA

Protocolo 12106 K4 14:22 hrs
Câmara Municipal de Igarapava
CNPJ 45.324.290/0001-60

Exmo. Sr. Carlos Roberto Rodrigues Lima
DD. Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Igarapava
Câmara de Vereadores de Igarapava
Praça João Gomes da Silva, Centro, Igarapava/SP.


Câmara Municipal de Igarapava
Sílvia Maria Carrer
Assessora da Presidência



Justificativa de Tramitação com Urgência - Projeto de Lei nº 41/2024.

Exmo. Sr. Presidente e demais Edis.

A implantação de iluminação pública nas interligações de bairros de nosso município é uma medida de interesse público incontestável, essencial para garantir a segurança, promover o desenvolvimento urbano e melhorar a qualidade de vida dos nossos cidadãos. Abaixo, apresento os principais motivos que fundamentam esta proposta.

A falta de iluminação adequada nas interligações entre os bairros representa um grave risco à segurança dos moradores e pedestres que transitam pela região durante a noite. A presença de áreas escuras aumenta a vulnerabilidade a crimes e acidentes, afetando diretamente a tranquilidade e o bem-estar da comunidade local.

A iluminação pública nas interligações de bairros contribui significativamente para melhorar a mobilidade urbana. Com vias iluminadas adequadamente, há um aumento na visibilidade para motoristas, ciclistas e pedestres, facilitando o deslocamento seguro durante a noite e em condições climáticas adversas.

Ao garantir iluminação adequada nas interligações de bairros, promovemos a inclusão social ao proporcionar condições iguais de acesso e segurança para todos os cidadãos, independentemente de onde residam. Isso fortalece o senso de pertencimento e coesão comunitária, contribuindo para uma cidade mais justa e integrada.

A presença de iluminação pública nas interligações de bairros também estimula o comércio local e atividades noturnas, impulsionando a economia da região. Com vias mais seguras e iluminadas, há um aumento na frequência de visitantes e consumidores, beneficiando diretamente os pequenos negócios e empreendimento locais.

Investir em iluminação pública nas interligações de bairros contribui para a valorização imobiliária das áreas adjacentes, além de fomentar o desenvolvimento urbano ordenado e sustentável. A presença de infraestrutura básica de qualidade atrai novos investimentos, melhorando a infraestrutura urbana como um todo.

Considerando a urgência e a relevância desta proposta para a segurança e o desenvolvimento de nosso município, solicitamos a tramitação em regime de urgência deste projeto de lei para a implantação de iluminação pública nas interligações de bairros. É fundamental agir rapidamente para garantir os benefícios imediatos e duradouros que essa medida trará para nossa comunidade.

Contamos com o apoio de todos os senhores vereadores para a aprovação urgente deste projeto de lei, que representa um avanço significativo na promoção da segurança, inclusão social e desenvolvimento urbano em nosso querido município.

E novamente ressaltando, Sr. Presidente, o relevante interesse público de que se reveste o presente Projeto de Lei, espero contar com o apoio de V. Exa. e dos demais ilustres Edis na aprovação dele, com a celeridade que o caso necessita.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARAPAVA
ESTADO DE SÃO PAULO
RUA DR. GABRIEL VILELA, 413-CENTRO – CEP 14540-000
CNPJ 45.324.290/0001-67 I.E. ISENTO
PABX (16) 3173 7200

Igarapava/SP., 11 de junho de 2024.

JOSÉ RICARDO RODRIGUES MATTAR
PREFEITO MUNICIPAL

Protocolo 121.061.24 14:22hs
Câmara Municipal de Igarapava
CNPJ 60.273.409/0001-60

Câmara Municipal de Igarapava
Silvia Maria Carrer *PLW*
Assessora da Presidência

Câmara Municipal de Igarapava
Silvia Maria Carrer
Assessora da Presidência